TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo a locação de estruturas temporárias, equipamentos de sonorização e iluminação, fornecimento de buffet, serviços de decoração temática, shows de animação e locação de brinquedos infláveis com monitoria, destinados a atender as atividades socioeducativas, culturais, logísticas e comunitárias no âmbito da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do Município de Santa Quitéria - CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 301.889,44 (trezentos e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01 – Estruturas para Eventos COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
1	**PALCO DE PEQUENO PORTE:** Locação de palco profissional coberto com lona, com dimensões mínimas de 8 m de largura (boca) × 5 m de profundidade e piso elevado a 1 m do chão, incluindo escada de acesso e extintores de incêndio conforme as exigências do Corpo de Bombeiros. O serviço compreenderá transporte dos materiais e equipamentos, montagem, desmontagem, retirada, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas necessárias à execução. Para fins de medição e pagamento, cada diária corresponderá a 08 (oito) horas de disponibilidade para utilização durante o evento. A montagem deverá estar concluída antes do início da utilização, e a desmontagem ocorrerá após o encerramento, sem computar essas etapas nas horas de disponibilidade e com todos os custos incluídos no preço da diária.	Diária	04	R$ 5.133,33	20.533,32
2	**GRID — LOCAÇÃO DE ESTRUTURA:** Locação de estrutura em treliça metálica tipo Q50, com dimensões mínimas de 12 m de largura × 8 m de profundidade × 5 m de altura, destinada à sustentação dos equipamentos de iluminação, incluindo bases, conexões, travamentos, fixações e demais componentes necessários à montagem e à estabilidade do conjunto. O serviço deverá compreender transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, retirada e equipe técnica necessária, incluindo as despesas de alimentação e hospedagem da equipe, quando necessárias. Cada diária corresponderá à disponibilização de 01 estrutura completa, com as dimensões e os componentes especificados, durante 08 (oito) horas de utilização no evento. A montagem deverá estar concluída antes do início da utilização, e a desmontagem ocorrerá após o encerramento, estando todos esses custos incluídos no preço da diária. A contratação deste item deverá atender à necessidade de estrutura independente ou adicional, previamente identificada pela Secretaria, sem sobreposição	Diária	10	R$ 1.125,81	R$ 11.258,10

	com a estrutura de sustentação incluída no serviço de iluminação do item 6.				
3	**DISCIPLINADOR:** Locação de grade metálica para isolamento e organização de áreas, medindo 3 m de comprimento × 1 m de altura, com bases de apoio e dispositivos de união entre as peças, garantindo estabilidade e continuidade do isolamento. O preço unitário corresponderá à disponibilização de 01 (uma) grade por evento, por até 08 (oito) horas de utilização, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, posicionamento, desmontagem e retirada, bem como mão de obra e demais despesas necessárias à execução. A montagem deverá estar concluída antes do início da utilização, e a desmontagem ocorrerá após o encerramento, sem cobrança adicional por essas etapas.	Peça	20	R$ 50,93	R$ 1.018,60
VALOR DO LOTE 01					**R$ 32.810,02**
LOTE 02 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
4	**GERADOR DE ENERGIA:** Locação de gerador de energia elétrica silenciado, com potência mínima de 180 kVA, instalado sobre sistema móvel, com tensão de saída de 220 V/380 V, conforme a necessidade da Administração, e extintores de incêndio de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros. O serviço compreenderá combustível suficiente para até 10 (dez) horas de funcionamento por diária, operador técnico durante todo o atendimento, cabos, conexões e demais acessórios compatíveis com os equipamentos atendidos, além de transporte, carga e descarga, instalação, testes, desinstalação e retirada. Para fins de medição e pagamento, cada diária corresponderá à disponibilização do gerador para até 10 (dez) horas de funcionamento. A instalação e os testes deverão estar concluídos antes do início do atendimento, e a desinstalação ocorrerá após seu encerramento, sem computar essas etapas no período de funcionamento e com todos os custos incluídos no preço da diária.	Diária	04	R$ 4.344,38	R$ 17.377,52
VALOR DO LOTE 02					**R$ 17.377,52**
LOTE 03 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
5	**SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** Locação de sistema de sonorização profissional de pequeno porte, dimensionado para atendimento de público estimado entre 100 e 200 pessoas, composto por, no mínimo: 02 mesas de som analógicas ou digitais, com pelo menos 12 canais cada; 02 caixas de som para atendimento do público; 02 caixas de subgrave; 02 monitores de palco; 04 microfones com fio e 02 microfones sem fio, acompanhados dos respectivos pedestais e acessórios; amplificadores compatíveis com as caixas fornecidas, quando necessários; equipamentos de processamento de áudio, cabos, conexões e acessórios necessários à conexão dos instrumentos e ao funcionamento do sistema. Os instrumentos musicais serão fornecidos pela atração contratada. O serviço deverá incluir equipe técnica para montagem, testes, operação durante todo o atendimento e desmontagem, além de transporte, carga e descarga, alimentação, hospedagem, quando necessária, e demais despesas de	Diária	06	R$ 4.046,51	R$ 24.279,06

	execução. Cada diária compreenderá 08 (oito) horas de disponibilidade para utilização no evento, com montagem e testes concluídos antes do início e desmontagem após o encerramento, estando todos esses custos incluídos no preço.				
6	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE:** Locação de sistema de iluminação profissional para palco, composto por, no mínimo: 36 refletores PAR LED RGBW, com controle DMX; 18 refletores PAR 64, foco 5, adicionais aos refletores LED; 01 rack dimmer com canais e capacidade compatíveis com os refletores PAR 64; 01 sistema de distribuição de energia; 01 mesa controladora de iluminação compatível com todos os equipamentos fornecidos; 01 máquina de fumaça, acompanhada do fluido necessário ao período de utilização; e 70 metros lineares de treliça Q30, acompanhados de bases, elementos de sustentação e elevação, conexões, travamentos, cintas e acessórios de fixação necessários à montagem. Os componentes estruturais deverão ser dimensionados conforme as cargas dos equipamentos e a configuração de instalação, garantindo estabilidade e segurança. O serviço incluirá cabeamento, conexões, acessórios, equipamentos de proteção e segurança, extintores de incêndio conforme as exigências do Corpo de Bombeiros e equipe técnica para montagem, testes, operação durante todo o evento, desmontagem e retirada, bem como transporte, carga e descarga, alimentação, hospedagem, quando necessária, e demais despesas de execução. Cada diária corresponderá a 08 (oito) horas de disponibilidade para utilização durante o evento. A montagem e os testes deverão estar concluídos antes do início da utilização, e a desmontagem ocorrerá após o encerramento, sem computar essas etapas nas horas de disponibilidade e com todos os custos incluídos no preço da diária. A estrutura de sustentação está incluída neste item, não cabendo a contratação do grid do item 2 para a mesma finalidade.	Diária	06	R$ 4.626,00	R$ 27.756,00
VALOR DO LOTE 03					**R$ 52.035,06**
LOTE 04 – ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
7	**ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE:** Contratação de artista ou grupo musical com formação mínima de 03 (três) integrantes, para **apresentação com duração mínima de 02 (duas) horas** e repertório variado, previamente alinhado com a Secretaria conforme o perfil do evento. O serviço deverá incluir os instrumentos musicais e respectivos acessórios necessários à apresentação, transporte, alimentação, hospedagem, quando necessária, e demais despesas dos integrantes. A sonorização e a iluminação, quando necessárias, serão disponibilizadas pela Administração, mediante alinhamento prévio com a contratada. Cada cachê corresponderá a 01 (uma) apresentação, com a duração mínima especificada e todos os custos de responsabilidade da contratada incluídos no preço.	Cachê	04	R$ 2.754,84	R$ 11.019,36
8	**ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE:** Contratação de banda musical com formação mínima	Cachê	02	R$ 7.097,33	R$ 14.194,66

	de 04 (quatro) integrantes, incluindo pelo menos 01 (um) vocalista e 03 (três) instrumentistas, para **apresentação com duração mínima de 02 (duas) horas**. O repertório deverá contemplar ritmos variados, previamente alinhados com a Secretaria conforme o perfil do evento. O serviço deverá incluir os instrumentos musicais e respectivos acessórios necessários à apresentação, transporte, alimentação, hospedagem, quando necessária, e demais despesas dos integrantes. A sonorização e a iluminação, quando necessárias, serão disponibilizadas pela Administração, mediante alinhamento prévio com a contratada. Cada cachê corresponderá a 01 (uma) apresentação, com a duração mínima especificada e todos os custos de responsabilidade da contratada incluídos no preço.				
VALOR DO LOTE 04					**R$ 25.214,02**
LOTE 05 – ATRAÇÕES CULTURAIS COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
9	**ATRAÇÃO CULTURAL LOCAL DE PEQUENO PORTE:** Contratação de grupo cultural com formação mínima de 03 (três) integrantes, para apresentação de dança, teatro ou manifestação da cultura popular, conforme a modalidade solicitada pela Secretaria. Cada contratação compreenderá 120 (cento e vinte) minutos de apresentação efetiva, realizados em apresentação única ou divididos em intervenções, conforme programação previamente acordada entre a Secretaria e a contratada. Na hipótese de intervenções, deverão ser definidos previamente os horários de início e término de cada participação e o período de permanência da equipe no evento, não sendo os intervalos computados como tempo de apresentação. O serviço deverá incluir figurinos, adereços, instrumentos e materiais necessários à apresentação, transporte, alimentação, hospedagem, quando necessária, e demais despesas dos integrantes. Cada cachê corresponderá a 01 (um) atendimento, nas condições especificadas, com todos os custos de responsabilidade da contratada incluídos no preço.	Cachê	04	R$ 2.042,85	R$ 8.171,40
VALOR DO LOTE 05					**R$ 8.171,40**
LOTE 06 – ANIMAÇÃO INFANTIL COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
10	SHOW DE ANIMAÇÃO INFANTIL COM PERSONAGENS: Contratação de show de animação infantil com, no mínimo, 03 (três) profissionais caracterizados como personagens, para apresentação com duração total mínima de 60 (sessenta) minutos. Os três profissionais deverão participar da apresentação, podendo atuar simultaneamente ou de forma sequencial, conforme roteiro previamente alinhado com a Secretaria, assegurada a continuidade das atividades durante todo o período. A programação deverá incluir músicas, brincadeiras interativas e contação de histórias, com linguagem e atividades adequadas à faixa etária do público. O serviço deverá incluir figurinos, adereços, materiais utilizados nas atividades, transporte, alimentação e demais	Serviço	04	R$ 4.717,59	R$ 18.870,36

	despesas da equipe. A sonorização será disponibilizada pela Administração, mediante alinhamento prévio com a contratada. Cada unidade de serviço corresponderá a 01 (uma) apresentação, nas condições especificadas, com todos os custos de responsabilidade da contratada incluídos no preço.				
VALOR DO LOTE 06					**R$ 18.870,36**
LOTE 07 – DECORAÇÃO PARA EVENTOS COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
11	**DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA EVENTOS:** Prestação de serviço de decoração temática para eventos institucionais, comemorativos, socioeducativos e culturais, em ambientes internos ou externos, compreendendo, no mínimo: 01 painel de aproximadamente 4 m × 2,5 m, com estrutura e revestimento; decoração de 02 mesas disponibilizadas pela Administração, com toalhas, sobreposições ou revestimentos; 04 arranjos florais artificiais de aproximadamente 50 cm, incluindo vasos ou bases; 20 m² de tecidos decorativos instalados; 02 pedestais de aproximadamente 80 cm; 02 vasos decorativos de aproximadamente 50 cm; 02 peças temáticas de mesa de aproximadamente 30 cm; e 01 tapete de aproximadamente 2 m × 3 m. O tema, as cores e a disposição serão definidos previamente pela Secretaria, respeitada a composição especificada. O serviço incluirá materiais, acessórios, transporte, carga e descarga, mão de obra, montagem, fixação segura, acabamento, desmontagem, retirada e limpeza dos resíduos gerados. Os materiais e as instalações deverão ser adequados ao ambiente, inclusive à exposição ao sol, à chuva e ao vento, quando externos. Cada unidade corresponderá à decoração de 01 evento, com até 08 horas de utilização, instalada antes do início e mantida até o encerramento, sem computar os períodos de montagem e desmontagem, com todos os custos incluídos no preço.	Unidade	04	R$ 5.600,00	R$ 22.400,00
12	**DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** Prestação de serviço de decoração temática para eventos de pequeno porte, em ambientes internos ou externos, compreendendo, no mínimo: 01 painel de aproximadamente 3 m de largura × 2 m de altura, com estrutura e revestimento; decoração de 01 mesa disponibilizada pela Administração, com toalha, sobreposição ou revestimento; 02 arranjos florais artificiais de aproximadamente 40 cm de altura, incluindo vasos ou bases; 10 m² de tecidos decorativos instalados; 02 pedestais de aproximadamente 60 cm de altura; 02 peças temáticas de mesa de aproximadamente 30 cm; e 01 arco de balões com aproximadamente 3 m de largura, composto por, no mínimo, 150 balões, incluindo estrutura e fixação. O tema, as cores e a disposição serão definidos previamente pela Secretaria, respeitada a composição especificada. O serviço incluirá materiais, acessórios, transporte, carga e descarga, mão de obra, montagem, fixação segura, acabamento, desmontagem, retirada e limpeza dos resíduos gerados. Os materiais e as instalações deverão ser adequados ao ambiente,	Unidade	16	R$ 2.186,63	R$ 34.986,08

	inclusive à exposição ao sol, à chuva e ao vento, quando externos. Cada unidade corresponderá à decoração de 01 evento, com até 08 horas de utilização, instalada antes do início e mantida até o encerramento, sem computar os períodos de montagem e desmontagem, com todos os custos incluídos no preço.				
13	**DECORAÇÃO JUNINA:** Prestação de serviço de decoração temática junina para ambientes internos ou externos, compreendendo, no mínimo: 200 metros lineares de cordões de bandeirinhas, com bandeirinhas de aproximadamente 20 cm × 30 cm e espaçamento máximo de 20 cm entre elas; 01 painel temático de aproximadamente 3 m de largura × 2 m de altura, com estrutura de sustentação; decoração de 02 mesas disponibilizadas pela Administração, com toalhas ou revestimentos em chita, chitão ou tecido equivalente; 20 m² de tecidos decorativos instalados; 02 balões decorativos suspensos, sem chama, de aproximadamente 60 cm de altura; 02 cestos decorativos de aproximadamente 40 cm; e 02 espantalhos cenográficos de aproximadamente 1 m de altura. As cores e a disposição dos elementos serão definidas previamente pela Secretaria, respeitada a composição especificada. O serviço incluirá materiais, acessórios, transporte, carga e descarga, mão de obra, montagem, fixação segura, acabamento, correção de falhas durante a utilização, desmontagem, retirada e limpeza dos resíduos gerados. Os materiais e as instalações deverão ser adequados ao ambiente, inclusive à exposição ao sol, à chuva e ao vento, quando externos. Cada unidade corresponderá à decoração de 01 evento, com até 08 horas de utilização, instalada antes do início e mantida até o encerramento, sem computar os períodos de montagem e desmontagem, com todos os custos incluídos no preço.	Unidade	03	R$ 3.888,12	R$ 11.664,36
VALOR DO LOTE 07					**R$ 69.050,44**
LOTE 08 – DECORAÇÃO NATALINA COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
14	**DECORAÇÃO NATALINA:** Prestação de serviço de decoração natalina para ambientes internos ou externos, compreendendo, no mínimo: 01 árvore natalina artificial de aproximadamente 2,5 m de altura, com base estável, ponteira, 60 enfeites e iluminação com 300 pontos de LED; 01 painel temático de aproximadamente 3 m de largura × 2 m de altura, com estrutura de sustentação; 01 peça cenográfica de Papai Noel de aproximadamente 1,2 m de altura; 01 boneco de neve cenográfico de aproximadamente 1 m de altura; 02 caixas decorativas de presente de aproximadamente 50 cm cada; 02 guirlandas de aproximadamente 60 cm de diâmetro; 02 arranjos natalinos de aproximadamente 50 cm de altura, incluindo bases; e 100 metros de cordões luminosos de LED. As cores e a disposição dos elementos serão definidas previamente pela Secretaria, respeitada a composição especificada. O serviço incluirá materiais, acessórios, transporte, carga e descarga, mão de obra, montagem, fixação segura, acabamento, conexões elétricas, testes, manutenção, desmontagem, retirada e limpeza dos	Unidade	04	R$ 9.450,00	R$ 37.800,00

	resíduos gerados. Os materiais e as instalações elétricas deverão ser adequados ao ambiente, inclusive à exposição ao sol, à chuva e ao vento, quando externos. Cada unidade corresponderá a 01 conjunto completo instalado por **30 dias**, com manutenção e substituição dos componentes que apresentarem falhas durante esse período. A montagem deverá estar concluída antes do início da utilização, e a desmontagem ocorrerá após o período contratado, com todos os custos incluídos no preço.				
VALOR DO LOTE 08					**R$ 37.800,00**
LOTE 09 – ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
15	**SERVIÇO DE BUFFET POR PESSOA:** Prestação de serviço de buffet para eventos, com cobrança por pessoa atendida, compreendendo: 02 tipos de guarnições, sendo arroz branco ou temperado e batata sauté ou massa, totalizando, no mínimo, 150 g por pessoa; 02 pratos quentes à base de proteínas, sendo carne bovina e frango, totalizando, no mínimo, 200 g por pessoa, considerados os alimentos já preparados; 02 tipos de salada, sendo uma de folhas e outra tropical, totalizando, no mínimo, 80 g por pessoa; 01 sobremesa, com porção mínima de 100 g ou 100 ml por pessoa, conforme o tipo; e bebidas, nas quantidades mínimas de 200 ml de água mineral, 400 ml de refrigerante e 400 ml de suco por pessoa. O cardápio será previamente aprovado pela Secretaria, respeitada a composição especificada. O atendimento compreenderá 02 horas de serviço, com reposição dos alimentos e bebidas até o fornecimento integral das quantidades correspondentes ao número de pessoas contratado. O serviço incluirá equipe de atendimento, transporte, acondicionamento e conservação dos alimentos e bebidas, montagem, utensílios para servir e consumir, recipientes de distribuição, desmontagem e limpeza da área utilizada, com todos os custos incluídos no preço por pessoa. Os períodos de montagem e desmontagem não serão computados nas 02 horas de atendimento.	Pessoa	300	R$ 36,76	R$ 11.028,00
VALOR DO LOTE 09					**R$ 11.028,00**
LOTE 10 – TREM DA ALEGRIA COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
16	**TREM DA ALEGRIA:** Contratação de trem da alegria com capacidade mínima de 30 passageiros por viagem, composto por veículo automotor acoplado a vagões ou módulos cobertos, com assentos, barras de proteção lateral, iluminação decorativa e sonorização integrada para reprodução de músicas infantis e festivas. O serviço deverá contar com, no mínimo, 02 profissionais caracterizados como personagens para interação com o público, além de	Diária	06	R$ 800,00	R$ 4.800,00

	condutor e equipe de apoio ao embarque e desembarque. O serviço incluirá combustível, transporte, logística e demais despesas necessárias à execução, em percurso previamente definido pela Administração e autorizado pelos órgãos competentes, respeitadas a lotação autorizada e as condições de segurança do veículo. Para fins de medição e pagamento, cada diária corresponderá a 6 horas de funcionamento disponível ao público, compreendendo os passeios e as operações de embarque e desembarque, em datas e horários previamente definidos pela Secretaria. Os períodos de deslocamento até o local, preparação e retirada não serão computados nas horas de atendimento, estando todos os custos incluídos no preço da diária.				
VALOR DO LOTE 10					**R$ 4.800,00**
LOTE 11 – BRINQUEDOS E RECREAÇÃO INFANTIL COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
17	**LOCAÇÃO DE CASTELO INFLÁVEL:** Locação de castelo inflável com dimensões mínimas de 3 m de comprimento × 3 m de largura × 2,5 m de altura, com tela de proteção, destinado a crianças a partir de 03 anos, observadas a faixa etária, a capacidade máxima de usuários e os limites de peso estabelecidos pelo fabricante, que deverão ser informados pela contratada e sinalizados no local. O serviço incluirá monitor uniformizado durante todo o atendimento, transporte, carga e descarga, montagem, fixação segura, higienização, equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento, desmontagem e retirada. O monitor deverá controlar o acesso e a utilização do brinquedo, respeitando os limites de capacidade e as orientações de segurança do fabricante. Para fins de medição e pagamento, cada diária corresponderá a no mínimo 06 (seis) horas de disponibilidade para utilização no evento. A montagem e a verificação das condições de segurança deverão estar concluídas antes do início do atendimento, e a desmontagem ocorrerá após seu encerramento, sem computar essas etapas nas horas de disponibilidade e com todos os custos incluídos no preço da diária.	Diária	08	R$ 712,41	R$ 5.699,28
18	**LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL:** Locação de tobogã inflável com altura mínima de 5 m, destinado a crianças de 03 a 12 anos, observados os limites de idade, peso e capacidade estabelecidos pelo fabricante. A utilização simultânea será limitada a 04	Diária	08	R$ 1.032,33	R$ 8.258,64

	crianças ou à capacidade indicada pelo fabricante, caso inferior, devendo as condições de utilização ser informadas pela contratada e sinalizadas no local. O serviço incluirá monitor uniformizado durante todo o atendimento, transporte, carga e descarga, montagem, fixação segura, higienização, equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento, desmontagem e retirada. O monitor deverá controlar o acesso e a utilização do brinquedo, respeitando os limites de capacidade e as orientações de segurança do fabricante. Cada diária corresponderá a no mínimo 06 (seis) horas de disponibilidade para utilização no evento, com montagem e verificação das condições de segurança concluídas antes do início e desmontagem após o encerramento, com todos os custos incluídos no preço.				
19	**LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS:** Locação de piscina de bolinhas com aproximadamente 2 m de largura × 2 m de comprimento e estrutura com altura total aproximada de 2 m, dotada de fechamento lateral em rede de proteção, acesso seguro e bolinhas em quantidade adequada à utilização. A faixa etária, a capacidade máxima de usuários e os limites de peso deverão observar as orientações do fabricante, ser informados pela contratada e sinalizados no local. O serviço incluirá monitor uniformizado durante todo o atendimento, transporte, carga e descarga, montagem, fixação segura, higienização da estrutura e das bolinhas, desmontagem e retirada. O monitor deverá controlar o acesso e a utilização do brinquedo, respeitando os limites de capacidade e as orientações de segurança do fabricante. Cada diária corresponderá a no mínimo 06 (seis) horas de disponibilidade para utilização no evento, com montagem e verificação das condições de segurança concluídas antes do início e desmontagem após o encerramento, com todos os custos incluídos no preço.	Diária	08	R$ 614,59	R$ 4.916,72
VALOR DO LOTE 11					**R$ 18.874,64**

LOTE 12 – CARRINHO DE PIPOCA COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
20	SERVIÇO DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA: Prestação de serviço de preparo e distribuição de pipoca salgada, com fornecimento mínimo de 200 porções individuais por hora de atendimento, acondicionadas em sacos de papel próprios para contato com alimentos, com dimensões mínimas de 10 cm de largura × 5 cm de profundidade × 20 cm de altura, preenchidos com pipoca pronta para consumo. O serviço compreenderá carrinho ou equipamento de preparo, no mínimo 01 operador, ingredientes, embalagens, utensílios, transporte, montagem, desmontagem e limpeza da área utilizada, observadas as condições de higiene no	Diária	06	R$ 976,33	R$ 5.857,98

	preparo e na distribuição. Para fins de medição e pagamento, cada diária corresponderá a 4 horas de preparo e distribuição ao público, totalizando o fornecimento mínimo de 800 porções por diária, em datas e horários previamente definidos pela Secretaria. A montagem deverá estar concluída antes do início do atendimento, e a desmontagem ocorrerá após seu encerramento, sem computar essas etapas nas horas de atendimento e com todos os custos incluídos no preço da diária. .				
VALOR DO LOTE 12					**R$ 5.857,98**
VALOR TOTAL					**R$ 301.889,44**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação da Solução

A presente solução encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

A solução fundamenta-se, especialmente, no art. 6º, incisos XIII e XLI, no art. 28, inciso I, no art. 29 e no art. 17, § 2º, todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a contratação de serviços comuns mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com posterior celebração de contrato. Os serviços serão executados sob demanda, mediante ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos, observados os quantitativos contratados, os preços unitários e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A presente solução encontra-se, ainda, fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que analisou a necessidade de disponibilização de serviços especializados de organização de eventos, compreendendo a locação de estruturas temporárias, equipamentos de sonorização e iluminação, fornecimento de buffet, serviços de decoração temática, shows de animação e locação de brinquedos infláveis com monitoria, destinados ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos, indicando a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

3.2. Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos promove, ao longo do exercício, ações socioeducativas, culturais, comunitárias, institucionais e de fortalecimento de vínculos, destinadas aos usuários dos serviços socioassistenciais, famílias, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e demais públicos atendidos pela política municipal de assistência social.

Para assegurar a realização dessas atividades com padrões adequados de qualidade, segurança, acessibilidade, conforto e organização, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo a locação de estruturas temporárias, equipamentos de sonorização e iluminação, fornecimento de buffet, serviços de decoração temática, atrações culturais, recreação infantil e locação de brinquedos infláveis com monitoria, entre outros serviços correlatos, conforme a demanda da Secretaria.

A contratação permitirá aperfeiçoar o planejamento e a execução dos eventos promovidos pela Administração, garantindo maior padronização dos serviços, agilidade no atendimento das demandas, melhor infraestrutura para participantes e equipes de trabalho e maior eficiência na utilização dos recursos públicos. Além disso, contribuirá para ampliar a participação da comunidade nas ações desenvolvidas, fortalecer a integração social, valorizar as atividades promovidas pela Secretaria e proporcionar ambientes mais seguros, organizados e acessíveis.

Considerando que a Secretaria não dispõe de estrutura própria, equipamentos e equipe técnica suficientes para atender integralmente às necessidades logísticas e operacionais de todos os eventos previstos em seu calendário anual, a contratação de empresas especializadas mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. As especificações dos serviços, os quantitativos, as unidades de medida e as condições de execução estão estabelecidos neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida, mediante prévia autorização expressa da Administração, a subcontratação parcial das seguintes atividades:
a) realização das apresentações musicais previstas no lote 04 — Atrações Artísticas, mediante contratação dos artistas ou grupos responsáveis pelas apresentações;

b) realização das apresentações de dança, teatro e cultura popular previstas no lote 05 — Atrações Culturais;
c) atuação dos personagens, animadores e contadores de histórias previstos no lote 06 — Animação Infantil.

10.2. Nos lotes indicados no item anterior, a contratada deverá executar diretamente a produção, a coordenação, a logística e o acompanhamento dos serviços, permanecendo responsável pelo cumprimento integral das condições contratadas. É vedada a transferência integral da execução de qualquer lote a terceiros.

10.3. Não será admitida a subcontratação dos serviços dos demais lotes.

10.4. A solicitação de autorização deverá ser apresentada antes do início da atividade a ser subcontratada e conter a identificação do subcontratado, a descrição das atividades, os respectivos quantitativos e valores e a justificativa da subcontratação.

10.5. A contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para executar as atividades pretendidas, inclusive registros profissionais e licenças legalmente exigíveis, conforme a natureza dos serviços. A documentação será avaliada pela Administração e juntada aos autos do processo.

10.6. A autorização será formalizada por escrito e delimitará as atividades e os quantitativos autorizados. A subcontratação não poderá alterar as especificações, reduzir a qualidade dos serviços ou gerar custos adicionais para a Administração.

10.7. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais, inclusive pelos atos e omissões dos subcontratados. Caberá à contratada supervisionar as atividades subcontratadas e assegurar sua conformidade com este Termo de Referência e com o contrato.

10.8. Os pagamentos da Administração serão realizados exclusivamente à contratada, cabendo a esta remunerar os subcontratados e cumprir as obrigações decorrentes de sua contratação.

10.9. A substituição do subcontratado ou a alteração das atividades e dos quantitativos autorizados dependerá de nova autorização prévia e expressa da Administração, observadas as mesmas condições exigidas para a autorização inicial.

10.10. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.11. A subcontratação realizada em desacordo com estas disposições caracterizará descumprimento contratual, sujeito à apuração de responsabilidade e à aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

Forma de execução

12.2. Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com a programação dos eventos da Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos, mediante emissão de ordens de serviço, observados os quantitativos contratados. Cada ordem de serviço deverá indicar os itens, as quantidades, o local, a data, os horários e as condições de execução, respeitadas as especificações e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

12.3. A participação nos 12 (doze) lotes desta licitação será destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive aos microempreendedores individuais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do lote disputado, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições de enquadramento e os limites para fruição dos benefícios previstos na legislação aplicável.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica encontram-se detalhadas no Anexo Único deste Termo de Referência, o qual integra o presente instrumento para todos os fins legais.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução dos serviços

15.1. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com pagamento correspondente às quantidades efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, observados os preços unitários e os limites contratados;

15.2. A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento.

15.3. Cada solicitação conterá as especificações do serviço a ser executado, o local, data, horário e demais elementos necessários à execução.

15.4. A CONTRATADA deverá realizar visita técnica ao local do evento sempre que necessário, previamente à execução dos serviços, para garantir a adequada instalação dos equipamentos.

15.5. Os serviços deverão ser executados com materiais e mão de obra qualificados, em estrita observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

15.6. A contratada deverá concluir a montagem, a instalação e os testes dos equipamentos e estruturas antes do horário previsto para o início do evento, conforme os prazos estabelecidos na ordem de serviço, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento e segurança durante todo o período contratado.

15.7. A desmontagem e a retirada dos equipamentos, estruturas e materiais de responsabilidade da contratada deverão ocorrer após o encerramento das atividades que deles dependam, no prazo estabelecido na ordem de serviço, cabendo à

contratada a limpeza das áreas utilizadas em decorrência de sua atuação e a reparação de eventuais danos por ela causados.

15.8. As ordens de serviço deverão observar as especificações, os quantitativos e as condições contratadas, não podendo estabelecer obrigações adicionais que alterem o objeto ou os custos da contratação.

15.9. Para os lotes 01, 02 e 03, antes do início das atividades legalmente sujeitas à responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, Registro de Responsabilidade Técnica — RRT ou documento equivalente legalmente exigível, emitido por profissional habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 21.01 - Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0402.2.010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 21.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO: 08.245.0806.2.015.0000 - Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 21.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO: 08.245.0807.2.019.0000 - Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica - PSB
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 21.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0807.2.020.0000 - Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 21.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0811.2.022.0000 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infancia no SUAS - CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. O termo deverá identificar a

ordem de serviço, o evento atendido, os serviços executados, os respectivos quantitativos e as eventuais pendências constatadas.

18.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência e com a proposta contratada. A contratada deverá corrigir as falhas e, quando necessário, substituir os equipamentos, materiais ou profissionais envolvidos, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza da ocorrência e com o horário de realização do evento. As falhas que comprometam a segurança deverão ser sanadas antes do início ou da retomada da atividade afetada. Os serviços não executados ou rejeitados e não corrigidos não serão atestados para pagamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis.

18.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e dos quantitativos dos serviços efetivamente executados.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados, observadas as unidades de medida e os preços unitários contratados. A contratada deverá apresentar relatório de execução contendo a identificação da ordem de serviço, o evento atendido, a data, o local, os itens executados e seus respectivos quantitativos e valores. A fiscalização conferirá o relatório e os registros de execução, considerando, conforme o item contratado, as diárias, as horas de serviço, as apresentações realizadas, as pessoas efetivamente atendidas e as demais unidades previstas na planilha contratual. O pagamento ficará limitado às quantidades comprovadas e aceitas, descontados os valores relativos às parcelas não executadas ou rejeitadas e não corrigidas.

19.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços, o setor competente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder à liquidação da despesa, observados o recebimento definitivo e os critérios estabelecidos neste tópico. Esse prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando forem necessárias diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

19.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.3.1. o prazo de validade;

19.3.2. a data da emissão;
19.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
19.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
19.3.5. o valor a pagar; e
19.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as providências cabíveis para a eventual extinção do contrato, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.9. A irregularidade fiscal, por si só, não impedirá o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

19.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Quitéria - CE, 17 de setembro de 2026

Teoseta Erik Dias Paiva
Responsável Pelo Setor de Planejamento

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA — EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. **Habilitação jurídica:**
   - 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
   - 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
   - 1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
   - 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
   - 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
   - 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
   - 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
   - 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
   - 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
   - 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
   - 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de dezembro de 1943;
   - 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
   - 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
   - 2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
   - 2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
   - 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
   - 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
   - 3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas

as exigências de habilitação e poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura.

3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.5 Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à dos serviços pertinentes ao lote disputado, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os atestados deverão identificar o emitente e a empresa que executou os serviços, descrever as atividades realizadas e conter informações suficientes para verificar sua compatibilidade com os serviços exigidos, inclusive quanto aos quantitativos executados e ao período de execução, sem exigência de quantitativo mínimo de experiência.

4.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, admitido seu somatório para comprovação da capacidade técnica.

4.4. Serão aceitos atestados relativos a contratos concluídos ou em execução, considerando-se, neste último caso, apenas os serviços efetivamente realizados até a data de emissão do atestado.

4.5. A licitante disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração em diligência, cópia do contrato, notas fiscais, endereço atualizado do emitente, local de execução dos serviços e outros documentos pertinentes.

4.6. Para o lote 01 — Estruturas para Eventos, a licitante deverá apresentar:

a) comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, admitido outro conselho profissional legalmente competente, com atividades compatíveis com os serviços do lote;

b) indicação de Engenheiro Civil ou outro profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente e com atribuições compatíveis com a montagem e a segurança das estruturas previstas no lote;

c) comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável indicado, mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência na execução de montagem de estruturas temporárias para eventos, de características semelhantes às previstas no lote.

4.7. Para o lote 02 — Locação de Equipamentos de Geração de Energia, a licitante deverá apresentar:

a) comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA, admitido outro conselho profissional legalmente competente, com atividades compatíveis com os serviços do lote;

b) indicação de Engenheiro Eletricista ou outro profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente e com atribuições compatíveis com as atividades de instalação e operação de grupos geradores;

c) comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável indicado, mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência na execução de serviços de

instalação de grupos geradores e respectivas conexões elétricas, de características semelhantes às previstas no lote.

4.8. Para o lote 03 — Sonorização e Iluminação, a licitante deverá apresentar:

a) comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA, admitido outro conselho profissional legalmente competente, com atividades compatíveis com os serviços do lote;

b) indicação de Engenheiro Eletricista ou outro profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente e com atribuições compatíveis com as instalações elétricas temporárias dos sistemas de sonorização e iluminação;

c) comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável indicado, mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência na execução de instalações elétricas temporárias destinadas a sistemas de sonorização e iluminação de eventos, de características semelhantes às previstas no lote.

4.9. A comprovação do vínculo ou da disponibilidade dos profissionais indicados será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) contrato social ou documento equivalente, quando o profissional for sócio ou dirigente da licitante;

b) registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, quando houver vínculo empregatício;

c) contrato de prestação de serviços;

d) declaração de compromisso de futura contratação, caso a licitante seja vencedora, assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional indicado, contendo a identificação e o número de registro do profissional no conselho competente.

4.10. Um mesmo profissional poderá ser indicado para mais de um lote, desde que possua as atribuições legais necessárias e disponibilidade compatível com a execução dos serviços.

4.11. Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços sob sua responsabilidade, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

4.12. A ausência de informações necessárias à análise dos documentos de qualificação técnica será objeto de diligência, observados os limites legais para esclarecimento e complementação da documentação.

5. Além dos documentos constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

5.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

5.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).